



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre o registro e autorização de funcionamento da <b>Escola Infantil Colônia dos Smurfs</b> .	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> ----	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 13.930/2024
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 114/2024	<b>APROVADO EM:</b> 19/11/2024

### **I. RELATÓRIO:**

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação/Departamento de Educação Infantil/Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 13.930/2024, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada 27 de setembro de 2024, contendo a solicitação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Escola Infantil Colônia dos Smurfs**, destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

A Instituição encontra-se situada na rua César Augusto Seixas nº 48, bairro Santana, Juiz de Fora – MG, é mantida pela Escola Infantil Colônia dos Smurfs Ltda. e pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A **Escola Infantil Colônia dos Smurfs** iniciou suas atividades em 19 de maio de 1992 e obteve registro e autorização de funcionamento amparado pela Resolução nº 6.900 - MG de 24 de outubro de 1991, certificada no livro de nº 001, às folhas 02, sob o nº 020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Seguindo um acordo firmado na época, entre a Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora e o órgão da educação municipal de Juiz de Fora, a Instituição recebia orientações do primeiro órgão.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Cabe destacar que em 2010, o acordo foi extinto e a Instituição passou a ser acompanhada pela Secretaria de Educação de Juiz de Fora.

Em 18 de abril de 2016, foi emitido pela Assessoria da Secretaria de Educação (APAS/SE), o Parecer nº 49/2016, contendo orientações para atualização do registro e autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil fundadas até 1999/2000 e que não tinham seus registros renovados de 03 em 03 anos.

A fim de adequar a Instituição a norma atual, o processo de atualização de registro e autorização de funcionamento da **Escola Infantil Colônia dos Smurfs** foi encaminhado a este Conselho.

## **II. MÉRITO:**

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído, de acordo com os documentos citados no art. 27 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART, despacho 03 do mencionado processo eletrônico:

### Do atendimento:

\* Atualmente o horário de funcionamento da Instituição é de 13:00 às 17:00 horas.

\* São atendidas o total de 49 crianças de Educação Infantil, matriculadas em horário parcial, sem oferta de alimentação.

### Condições do Imóvel:

\* O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional. O mesmo encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza e condições adequadas de segurança.

\* As salas de atividades são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado à Educação Infantil;

\* Há grades de proteção em todas as janelas, exceto nas janelas internas, pois não oferecem risco para as crianças.

\* O imóvel é constituído por pavimento único, com acesso através de rampa.

\* O acesso aos banheiros é realizado através de rampa. A escola possui banheiro acessível (PcD) [...]

### Rede física:



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Pavimento abaixo do nível da rua - acesso por rampa coberta, com corrimão em toda a sua extensão, medindo 14,77m:

- \* 01 sala da coordenação pedagógica/ direção medindo 5,70m².
- \* 01 sala de atividades medindo 17,40m², que recebe 14 crianças de 03 anos, com uma recreadora e uma auxiliar.
- \* 01 sala de atividades medindo 18m², que recebe 10 crianças de 1 e 2 anos, com uma recreadora e uma auxiliar. A sala possui uma instalação para banho, com fraldário medindo 6,40m².
- \* 01 sala de atividades medindo 13,50m², que recebe 13 crianças de 4 anos, com uma recreadora e uma estagiária
- \* 01 sala de atividades medindo 13,05m², que recebe 12 crianças de 5 anos, com uma recreadora e uma auxiliar.
- \* 01 secretaria medindo 8m².
- \* 01 sala de professores medindo 5,50m².
- \* 01 instalação sanitária feminina medindo 1,85m², com 02 vasos sanitários e 01 pia apropriados à Educação Infantil.
- \* 01 instalação sanitária masculina medindo 2,85m², com 01 vaso sanitário, 01 mictório e 01 pia apropriados à Educação Infantil.
- \* 01 instalação sanitária adaptada para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD) medindo 1,50m², com 01 vaso adaptado, 01 pia e barras de apoio.
- \* 01 instalação sanitária para professores e funcionários medindo 2,15m², com 01 vaso sanitário e 01 pia.
- \* 01 refeitório/ área coberta medindo 64m².
- \* 01 refeitório/copa para os professores medindo 3,95m².
- \* 01 sala de repouso medindo 8,90m².
- \* 01 sala de leitura medindo 15,95m².
- \* 01 brinquedoteca medindo 12,90m².
- \* 01 área de serviço isolada medindo 2,85m².
- \* 01 pátio descoberto/playground medindo 71,35m² com brinquedos e parque infantil.
- \* 01 área verde medindo 36,60m².
- \* 01 fraldário/ banho medindo 6,40m².[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição possui brinquedos para atividades simbólicas, de construção e manipulação, jogos de regras e materiais pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias e ao número de crianças matriculadas. Os mesmos permanecem dispostos de forma acessível possibilitando a expressão lúdica e a autonomia das crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

[...] \* Tanto o Projeto Político Pedagógico com o Regimento Escolar foram atualizados no ano de 2024. [...]

Em relação ao número de matrículas e organização das salas de atividades, destacamos o que estabelece o art. 24 da Resolução nº 001/2017- CME/JF, a saber:

**ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Art. 24.** Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter



Lei Municipal nº 12.086/2010

estrutura básica que contemple os incisos neste artigo e as orientações do Anexo II:

[...]

III – salas para atividades das crianças com área de, no mínimo, um metro quadrado por criança, reservando o espaço para circulação do professor.

Considerando a atuação de dois profissionais em cada turma, sobressai a excedência de crianças, pela metragem da sala, a saber:

- turma de 04 anos - sala medindo 13,50m, com 13 crianças;
- turma de 05 anos - sala medindo 13,50m<sup>2</sup>, com 12 crianças.

O Memorando acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que a Escola Infantil Colônia dos Smurfs possui condições de obter o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a Resolução CME/JF nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017 - CME/JF.

### **III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando o registro e autorização de funcionamento da **Escola Infantil Colônia dos Smurfs**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Destarte, conforme descrito no item “MÉRITO”, este Conselho solicita à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil, que oriente à representante legal pela Instituição, quanto a efetivação de matrículas para o ano letivo de 2025 e próximos anos e, subsequentemente, na organização dos agrupamentos/turmas de crianças, respeite a metragem das salas de atividades existentes no imóvel, reservando espaço para que os



Lei Municipal nº 12.086/2010

profissionais possam circular e interagir com as crianças. A orientação considera o que estabelece o art. 24 da Resolução nº 001/2017 - CME/JF, a saber:

ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Art. 24. Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter estrutura básica que contemple os incisos neste artigo e as orientações do Anexo II:

[...]

III – salas para atividades das crianças com área de, no mínimo, um metro quadrado por criança, reservando o espaço para circulação do professor.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2024.

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2024.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação